



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO ATIVIDADE
SALTO ALTO DO PROJETO CLDS 4g Redes - Reativar e Empoderar
Dinâmicas e Espaços Sociais**

Entre:

A Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC), com sede na Rua de Delfim Maia, nº. 276 - 4200-253 Porto, número de identificação da segurança social [REDACTED] e número fiscal [REDACTED], aqui representada por [REDACTED], na qualidade de [REDACTED], como primeiro outorgante

e

PELE - Associação Social e Cultural, titular do número de identificação fiscal [REDACTED] com morada na Rua Barão de Forrester, 841 - 4050-274 Porto, aqui representada por [REDACTED], C.C. nº [REDACTED] na qualidade de [REDACTED] direção, como segundo outorgante.

Que, após procedimento de contratação pública de 19 de setembro de 2022, foi deliberado em reunião do Executivo da Direção da Associação do Porto de Paralisia Cerebral em 27 de setembro de 2022, adjudicar à PELE - Associação Social e Cultural a prestação de serviços de dinamização no âmbito da atividade Salto Alto do projeto CLDS 4g Redes - Reativar e Empoderar Dinâmicas e Espaços Sociais a desenvolver ao abrigo do Programa de Contrato Local de Desenvolvimento Social - 4G - Campanhã e Bonfim.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

APPC PORTO
Rua Delfim Maia, 276
4200-253 Porto
T. 225 573 790
direcaoporto@appc.pt

APPC GONDOMAR
R. D. Francisco D'Almeida, 153
4420-425 Gondomar
T. 224 641 531
direcnaogondomar@appc.pt

APPC CENTRO DE REABILITAÇÃO
Alameda de Cartes, 192
4300-008 Porto
T. 225 191 400
direcaocentrodereabilitacao@appc.pt



CLÁUSULA PRIMEIRA (Objecto do Contrato)

O presente contrato tem por objecto aquisição de serviços de dinamização de espaços de reflexão, discussão e ação no âmbito das questões da igualdade de género em contextos de maior vulnerabilidade social, no âmbito da atividade SALTO ALTO do projeto CLDS 4g Redes - Reativar e Empoderar Dinâmicas e Espaços Sociais, com os objetivos de promover a desconstrução de estereótipos de género e discussão sobre práticas discriminatórias, criar objetos artísticos desenvolvidos a partir de processos coletivos de reflexão, discussão e ação, desenvolver e disseminar dinâmicas que cruzem a criação artística com questões da Igualdade de Género, estimular o cruzamento e partilha geracional, setorial e territorial e criar meios de visibilização e valorização do legado feminino.

CLÁUSULA SEGUNDA (Preço contratual)

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante pela prestação de serviços, a que se refere o convite aos preços constantes da proposta adjudicada, a que corresponde um encargo máximo de 5.000,00€ (Cinco mil euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo de vigência do contrato)

1. Os serviços contratados começarão a ser prestados em outubro de 2022 e decorrerão até junho de 2023 inclusive, num total de 9 (nove) meses.

Sendo previstos um total 80h de trabalho, distribuídas em duas fases:

- outubro 2022 - dezembro 2022: Ações pontuais de aproximação ao/s território/s e ativação de grupos de participantes. Equivalente a 20 horas de trabalho - Reuniões de preparação, planificação e realização das ações.
- Janeiro 2023 - Junho 2023: Criação artística coletiva - sessões semanais (2 horas por semana) com grupo de mulheres. Apresentação do produto final. Equivalente a 60 horas de trabalho.



APPC

2. Este contrato poderá ser denunciado, desde que a denuncia seja devidamente fundamentada e comunicada por ambas as partes através de carta regista, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de pagamento)

Pela prestação de serviço, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a APPC pagará ao adjudicatário 50% do valor global no final da 1ª fase e o restante no final da 2ª fase, previstas terminar em dezembro de 2022 e em junho de 2023, respetivamente.

CLÁUSULA QUINTA

(Elementos contratuais)

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que o adjudicatário não cumpra algumas das condições previstas no mesmo

[Redacted text]

(Abílio Cunha)

ABILIO MANUEL SARAIVA DA CUNHA

[Redacted text]

MARIA JOÃO FERNANDES MOTA

Porto, 27 de setembro de 2022



APPC

